

lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

70.2010.8.17.2170.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

Data: 15/12/2021

Membro: João Elias da Silva Filho

Processos nº: 00056-96.2019.8.17.0170, 237-97.2019.8.17.0170, 347-96.2019.8.17.0170.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.241/2021**  
**Recife, 2 de dezembro de 2021**

Ementa: Especifica as Promotorias de Justiça da Capital para o exercício do controle externo da atividade policial e dá outras providências.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, em consonância com o disposto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27.12.2004;

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a pertinência, no exercício da atividade do controle externo, de aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº. 75, de 21 de maio de 1993, estendida aos Ministérios Públicos dos Estados, por força do que prevê o art. 80 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.240/2021**  
**Recife, 2 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, alterada pela Resolução RES-CPJ nº 006/2016, de 27 de abril de 2016, e pela Resolução CPJ Nº 004/2018, de 05 de junho de 2018, que disciplina a atuação do Ministério Público de Pernambuco no exercício do controle externo da atividade policial, consoante função institucional prevista no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações, que disciplinam a atuação das Promotorias de Justiça da Capital no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros indicados abaixo para atuar nas audiências da Vara da Comarca de Aliança, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Aliança, conforme indicado a seguir:

CONSIDERANDO a impossibilidade das colheitas de informações no prazo regulamentar ante as restrições impostas pela pandemia COVID-19 e a necessidade de atualizar urgentemente o sistema de informações do CNMP;

Data: 01/12/2021

Membro: Sylvania Câmara de Andrade

Processos nº: 279-20.2017.8.17.0170, 210-02.2017.8.17.2170, 567-80.2008.8.17.0170, 281-62.2021.8.17.2170 e 315-91.2019.8.17.0170.

CONSIDERANDO o teor do ofício circular 20/2021 da CSP/CNMP de 04 de novembro de 2021, o qual informa que as inspeções às unidades policiais e prisionais devem ser realizadas de forma presencial;

Data: 01/12/2021

Membro: Sylvania Câmara de Andrade

Processos nº: 1096-59.2021.8.17.2170, 1069-76.2021.8.17.2170, 1114-80.2021.8.17.2170, 1118-20.2021.8.17.2170, 573-52.2018.8.17.2170 e 7-

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as Promotorias de Justiça da Capital com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial em face das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, para fins de efetivação da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada em 20 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme distribuição do Anexo I desta portaria.

Art. 2º. O controle externo da atividade policial na Capital será realizado, em caráter permanente, pela Central de Inquéritos da Capital, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Capital, por meio de medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução RES-PGJ n.º 012/2006, alterada pela Resolução RES-CPJ n.º 006/2016 e pela Resolução CPJ N.º 004/2018;

Parágrafo único. Ficam designados os titulares dos cargos da 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuarem em conjunto com a Central de Inquéritos da Capital e as 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Capital, em caráter temporário, sem prejuízo de suas atribuições, conforme designação anual do Procurador-Geral de Justiça;

Art. 3º. Os Promotores de Justiça em exercício nos cargos elencados no Anexo I realizarão as visitas ordinárias previstas no art. 4º, inciso I da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, nas repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares da Capital, sem prejuízo de suas atribuições, conforme designação anual do Procurador-Geral de Justiça e os casos que estiverem em atraso devidamente justificado ante restrições impostas pela pandemia COVID-19, atualizá-las impreterivelmente até 31.01.2022.

§1º. A Coordenação da Central de Inquéritos da Capital e das Promotorias Criminais da Capital deverá informar o nome do responsável pela inspeção ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial e à Corregedoria Geral do MPPE.

§2º. Os Promotores de Justiça realizarão as visitas ordinárias às unidades de acordo Anexo I, podendo ainda irem em conjunto com outro(s) membro(s) do mesmo grupo, sendo lançado no sistema de resoluções como coautor(es).

Art. 4º Ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial competirá a articulação das atividades de inspeção e controle nas repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares.

Parágrafo Único. O membro poderá solicitar apoio ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial para as atividades das inspeções com 10 (dez) dias de antecedência, podendo este prazo ser relativizado em caso de urgência justificada.

Art. 5º Todos os Promotores de Justiça deverão preencher e encaminhar o formulário de visita técnica, elaborado pelo CNMP, no próprio sítio do CNMP, atualizando-o, através de senha pessoal, previamente cadastrada através da Corregedoria Geral do MPPE.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria-PGJ 1998/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.242/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ N.º 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ n.º 931/2021, de 14 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei n.º 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI n.º 19.20.0067.0016886/2021-73, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: JAYNNE GABRIELLA DE LIMA GOMES

CPF: \*\*\*144.954-\*\*

LOTAÇÃO: 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

SEI: 16886/2021-73

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.243/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n.º 04/2021, datado de 04/08/2021 do CAOP – Defesa da Saúde e protocolado sob o SEI n.º 19.20.0284.0011066/2021-19, em que é solicitado retorno ao órgão de origem pela servidora cedida a esta Procuradoria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora SUELENE BORGES DE LIMA CHAVES, Assistente em Saúde, matrícula n.º 190.015-3, à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000